



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO DE TRABALHO

Nº PROCESSO MDS: 71000.057633/2023-32

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

1. Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 550008/0001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Número do CPF: ***.904.220-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai/Conab)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações

3. OBJETO:

O objeto do aditivo do plano de trabalho é operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos oriundos da ação orçamentária 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, do exercício de 2023, possibilitando a aquisição de alimentos para abastecimento das cozinhas comunitárias e solidárias e atendimento a prioridades do MDS, conforme resolução 03/2023 do GGPAA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

O objeto do aditivo do plano de trabalho é operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos oriundos da ação orçamentária 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, do exercício de 2023, possibilitando a aquisição de alimentos para abastecimento das cozinhas comunitárias e solidárias e atendimento a prioridades do MDS, conforme resolução 03/2023 do GGPAA.

presente plano de trabalho terá vigência de jul/2023 até dez/2024, possibilitando a execução das seguintes metas:

Meta 1: Aquisição de alimentos

Aquisição de alimentos referentes aos projetos CDS de 2023, atendimento as prioridades do MDS bem como abastecimento das cozinhas solidárias e comunitárias.

Meta 2: Eventos da Agricultura Familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos

Realização do acompanhamento e monitoramento dos projetos CDS, realização do encontro dos técnicos e gestores do PAA bem como apoio e participação em eventos diversos da agricultura familiar.

Meta 3: Aquisição de sementes

Aquisição de sementes e materiais propagativos.

5.JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, com a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades recebedoras.

Conforme Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, o § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 foi alterado, estabelecendo, em seu inciso V, a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) “(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.” Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo da sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

Registra-se, ainda, que a parceria ora proposta enquadra-se no Programa Orçamentário 5033 – Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Este aditivo se faz necessário para atendimento à resolução nº 03/2023 do GGPAA, publicado em setembro de 2023 onde permite ao MDS utilização de até 15% do orçamento dos planos de trabalho desta modalidade para aquisição de alimentos atendendo a prioridades do Ministério para combate a situações de INSAN não previstas dentro das prioridades dos projetos CDS.

Para além disso, também há a adição de 20 milhões de reais para atendimento as cozinhas solidárias e comunitárias, de acordo com o Ofício nº 24/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 05/09/2023.

Sendo assim, serão executados os recursos no montante de R\$ 264.501.405,40 milhões (duzentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) no exercício de 2023, devidamente autorizados pelo GGPAA. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

À priori, a distribuição dos recursos dos projetos CDS/2023, no montante de R\$ 220.671.215,66 milhões, por estado, seguirá a seguinte tabela indicativa:

1	AC	1,9%
2	AL	4,1%
3	AM	6,4%
4	AP	2,3%
5	BA	11,0%
6	CE	4,6%
7	DF	1,5%
8	ES	1,6%
9	GO	2,9%
10	MA	7,9%
11	MG	6,5%
12	MS	2,0%
13	MT	2,3%
14	PA	4,7%
15	PB	4,4%
16	PE	5,2%
17	PI	4,5%
18	PR	3,9%
19	RJ	1,8%
20	RN	2,5%
21	RO	1,7%
22	RR	1,9%
23	RS	2,9%
24	SC	2,0%
25	SE	2,5%
26	SP	5,1%
27	TO	1,9%
TOTAL		100%

Os recursos no montante de R\$ 20 milhões destinados às cozinhas, obedecerão, a princípio, no que for possível segundo a capacidade real de abastecimento de cada cozinha, o disposto no Ofício Nº 24/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 05/09/2023.

O montante restante dos recursos obedecerá ao cronograma físico financeiro para atendimento das demais metas deste presente Plano.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do PLANO DE TRABALHO?

- (X) Sim
 () Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 0,1% do valor global pactuado:

CUSTOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, BEM COMO EVENTUAIS DESPESAS RELACIONADAS A SINISTROS DURANTE AS VIAGENS

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Aquisição de alimentos				R\$ 254.983.245,40	JUL/23	DEZ/23
PRODUTO 1.1	Aquisição de alimentos. Projetos CDS	produtores atendidos	14.711	R\$ 15.000,00	R\$ 220.671.215,66	jul/23	dez/23
PRODUTO 1.1.1	Aquisição de alimentos atendendo prioridades do MDS	produtores atendidos	709	R\$ 15.000,00	R\$ 10.631.961,51		
PRODUTO 1.2	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)*	porcentagem destinada	1,50%	R\$ 225,00	R\$ 3.310.068,23	jul/23	dez/23
PRODUTO 1.3	Aquisição de alimentos para atendimento as cozinhas solidárias	Cozinhas apoiadas	813	R\$ 24.600,00	R\$ 20.000.000,00	SET/23	
PRODUTO 1.4	Reembolso de despesas tributárias de projetos encerrados	porcentagem destinada	0,15%	R\$ 33,00	R\$ 370.000,00	set/23	dez/23
META 2	Eventos da Agricultura Familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos				R\$ 3.368.160,00	JUL/23	DEZ/24
PRODUTO 2.1	Eventos da agricultura familiar; Acompanhamento, Gestão e Monitoramento dos projetos pela Conab	roteiros realizados	288	R\$ 8.680,56	R\$ 2.500.000,00	jul/23	dez/24
PRODUTO 2.2	Encontro de técnicos e gestores do PAA	Evento realizado	2	R\$ 174.080,00	R\$ 348.160,00	jul/23	dez/24
PRODUTO 2.3	Contratação de Pessoa jurídica. Eventos da agricultura familiar e material de divulgação	Evento apoiado. Material produzido	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00	jul/23	dez/23
PRODUTO 2.4	Viagens de levantamento de Preços	roteiros realizados	90	R\$ 4.444,44	R\$ 400.000,00	jul/23	dez/24
META 3	Aquisição de Sementes				R\$ 6.150.000,00	JUL/23	DEZ/23
PRODUTO 3.1	Aquisição de sementes	produtores atendidos	400	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000.000,00	jul/23	dez/23
PRODUTO 3.2	Reembolso de despesas com testes de qualidade das sementes	porcentagem destinada	2,50%	R\$ 375,00	R\$ 150.000,00	jul/23	dez/23
* 1,2% para o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS)							
* 0,1% para financiamento da complementação do Risco de Acidente de Trabalho (RAT)					R\$ 264.501.405,40		
* 0,2% destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);							

Observação: os recursos destinados ao pagamento ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e demais contribuições ou impostos deverão ser depositados nas contas bloqueadas das organizações e liberados mediante solicitação das mesmas, de acordo com os normativos internos da Companhia. Nos casos onde não seja possível o depósito em conta bloqueada, a Conab fará a gestão dos recursos e a inscrição em restos a pagar, sempre que necessário.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	JUL/23	SET/23	JAN/24
339032	Material para distribuição gratuita (alimentos e sementes)	R\$ 241.133.245,40	R\$ 20.000.000,00	
339014	Diárias Conab	R\$ 855.005,25		R\$ 699.549,75
339033	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 709.857,50		R\$ 580.792,50

339030	Material de Consumo	R\$ 190.575,00		R\$ 155.925,00
339039	Outros serviços de PJ	R\$ 148.480,00		R\$ 27.975,00
		R\$ 243.037.163,15	R\$ 20.000.000,00	R\$ 1.464.242,25

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	CUSTOS INDIRETOS	VALOR PREVISTO
339032	Aquisição de Alimentos + sementes	NÃO	R\$ 261.133.245,40
339014	Diárias Conab	NÃO	R\$ 1.554.555,00
339033	Passagens e despesas com locomoção	NÃO	R\$ 1.290.650,00
339030	Material de Consumo	NÃO	R\$ 346.500,00
339039	Outros serviços de PJ	SIM	R\$ 176.455,00
			R\$ 264.501.405,40

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

SÍLVIO ISOPPO PORTO

Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, Usuário Externo, em 02/10/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Usuário Externo, em 02/10/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 04/10/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14459759** e o código CRC **37B4EA77**.